



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PÁG. \_\_\_\_  
ASSINATURA / MATRÍCULA



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

716  
e

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**REGISTRADO**  
Livre nº: P 02 / 193  
Responsável: Luciana Lima  
Data: 03/05/2024

**PROCESSO Nº 01.047.565/22-39**

**IJ: 01. 2023.2700.0047**

**TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 012/2023** que entre si fazem o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - **SMOBI** e **JSW ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 012/2023, decorrente da Licitação SMOBI 065/2022 - RDC, tendo por objeto a "execução das obras de implantação de rede de drenagem das ruas do bairro Santa Maria, compreendendo: Implantação de rede de drenagem nas ruas Gilka Machado, Júlia Lopes de Almeida, Castro Menezes, Lima Campos, Auta de Souza, Adonias Filho e Rua Abati, recomposição do pavimento após a execução da rede de drenagem e Implantação de sinalização horizontal e vertical" **fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 28/6/2024 para o dia 25/12/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 012/2023 **fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 19/2/2024 para o dia 17/8/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO**

O **Cronograma Físico-Financeiro**, (fls.758), integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, **a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 0306920239907750847336000**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

Nos termos da manifestação técnica, o planejamento executivo previu a execução dos serviços objeto deste contrato em um prazo de 330 dias. Ocorre que adentramos no período chuvoso, compreendido entre os meses de outubro a março, durando, em média, 6 (seis) meses. Os serviços que deverão ser executados compreendem escavações mecanizadas,

SUDECAP 005236 21/MAR/2024 13:48



assentamento de tubos, implantação de caixas direcionais, recomposição de pavimento, confecção de sarjeta e restauração de passeios. Tais serviços foram diretamente prejudicados pelo período chuvoso, tendo em vista a saturação do solo causada pelas precipitações, além dos riscos geológicos, conforme Ofício GOB13-SD/DJUR-SD nº 028/2023, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 1, de 15/12/2023, (fls.745/768).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.



**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**JSW ENGENHARIA LTDA.**

Nome:  
CPF:

